



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.000-A, DE 2023** **(Do Sr. Mersinho Lucena)**

Denomina “Viaduto Comerciante Otávio Bernardino da Silva” o viaduto localizado na rodovia BR-230, entre o km 37 e o km 38, no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. DELEGADO FABIO COSTA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator

- Parecer da Comissão

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2023**

(Do Sr. MERSINHO LUCENA)

Denomina “Viaduto Comerciante Otávio Bernardino da Silva” o viaduto localizado na rodovia BR-230, entre o km 37 e o km 38, no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Comerciante Otávio Bernardino da Silva” o viaduto localizado na rodovia BR-230, entre o km 37 e o km 38, no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei tem por objetivo prestar justa homenagem ao comerciante Otávio Bernardino da Silva, pela atribuição de seu nome ao viaduto localizado entre o km 37 e o km 38 da rodovia federal BR-230, no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Otávio Bernardino nasceu no Município paraibano de Sapé, em 13 de agosto de 1937, mas seu trabalho e empreendedorismo marcaram para sempre o desenvolvimento e a vida do povo de Santa Rita, até seu falecimento, ainda muito jovem, aos 45 anos de idade, em 24 de agosto de 1982.

Otávio Bernardino iniciou suas atividades como comerciante atuando no fornecimento de laranja e limão em Recife, frutas que eram cultivadas em Sapé. Logo após, no início dos anos 1960, ele foi pioneiro na abertura de mercearias no bairro Popular, em Santa Rita, à época da fundação do que hoje é o maior e mais populoso bairro da cidade.



Na década de 1970 ampliou sua atuação para além do bairro Popular, passando a administrar diversos negócios no Mercado Central de Santa Rita. Nessa época também passou a liderar os comerciantes do local para a formação de uma associação comercial, por meio da qual Otávio foi o representante da categoria por cerca de 15 anos.

Como representante do comércio, Otávio Bernardino manteve contato direto com os prefeitos de Santa Rita, atuando como intermediador dos interesses do varejo local, sempre em prol de atendimento à população. Naquela época, sua atuação mobilizava as autoridades da região, entre elas os prefeitos Heraldo Gadelha e Antônio Teixeira de Carvalho, além do Deputado Estadual Egídio Madruga, que iniciava sua carreira política como representante dos santarritenses na Assembleia Legislativa da Paraíba.

Ampliando a sua atuação no setor comercial, Otávio passou a atuar no Conjunto Nova Esperança, então criado por dona Lili Santiago, no bairro Popular de Santa Rita. Nessa época ele foi pioneiro na comercialização de materiais de construção e no varejo de alimentos no principal bairro da cidade, quando também passou a atuar como atacadista de alimentos produzidos em Guarabira e de Itabaiana, atendendo ao crescente número de novos comerciantes que surgiam na região do bairro Popular.

O empreendedorismo e o pioneirismo de Otávio Bernardino foram determinantes para transformar o bairro Popular no mais populoso bairro de Santa Rita, onde atualmente vivem mais de 30 mil pessoas. Seu espírito empreendedor foi fundamental para o desenvolvimento do Município de Santa Rita, que hoje é a terceira maior cidade da Paraíba.

Diante desses fatos, vê-se que a presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação – PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”. (Grifei)



Como o viaduto que se pretende denominar é integrante da rodovia BR-230, que é uma via federal, integrante do Subsistema Rodoviário Federal, mostra-se adequada a designação supletiva proposta.

Nota-se que homenagear Otávio Bernardino é prestar homenagem a todos os comerciantes que fazem de Santa Rita uma importante cidade para a economia e para o desenvolvimento da Paraíba. De origem humilde e do campo, Otávio foi pioneiro, empreendedor e contribuiu de forma decisiva, com seu trabalho e com as próprias mãos, para a construção do maior bairro de Santa Rita, terceira maior cidade da Paraíba e Município ao qual ele tanto amou e dedicou a sua vida.

Com a aposição de seu nome ao viaduto na BR-230, na área urbana de Santa Rita, Otávio Bernardino será sempre lembrado pelos santarritenses e por todos que por ali trafegam, lembrando às gerações presentes e futuras dos exemplos e valores que este grande homem espelhava.

Diante de todo o exposto, estamos convictos de que receberemos o apoio de nossos nobres colegas Parlamentares para a aprovação da justa homenagem representada por este projeto de lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

Deputado MERSINHO LUCENA



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 5000, DE 2023

Denomina “Viaduto Comerciante Otávio Bernardino da Silva” o viaduto localizado na rodovia BR-230, entre o km 37 e o km 38, no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

**Autor:** Deputado MERSINHO LUCENA

**Relator:** Deputado DELEGADO FABIO COSTA

#### I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Mersinho Lucena, tem por objetivo denominar “**Viaduto Comerciante Otávio Bernardino da Silva**” o viaduto localizado na rodovia BR-230, entre o km 37 e o km 38, no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Na justificção o autor esclarece que o presente projeto de lei tem por objetivo prestar justa homenagem ao comerciante Otávio Bernardino da Silva, cujo “trabalho e empreendedorismo marcaram para sempre o desenvolvimento e a vida do povo de Santa Rita”.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.



A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Mersinho Lucena pretende denominar **“Viaduto Comerciante Otávio Bernardino da Silva”** o viaduto localizado na rodovia BR-230, entre o km 37 e o km 38, no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba. Na justificção o autor esclarece que o presente projeto de lei tem por objetivo prestar justa homenagem ao comerciante Otávio Bernardino da Silva, cujo “trabalho e empreendedorismo marcaram para sempre o desenvolvimento e a vida do povo de Santa Rita”.

O viaduto que se pretende denominar integra a Rodovia BR-230, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei n.º 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei n.º 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado



relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”  
(Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 5000, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado Delegado Fabio Costa  
**Relator**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 5.000, DE 2023

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.000/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Delegado Fabio Costa.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Gilberto Abramo - Presidente, Paulo Alexandre Barbosa e Luiz Fernando Faria - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Alex Santana, Bruno Ganem, Darci de Matos, Diego Andrade, Helena Lima, Leônidas Cristino, Luiz Carlos Busato, Marco Brasil, Mauricio Neves, Rosana Valle, Zé Trovão, Abilio Brunini, Afonso Hamm, Antonio Carlos Rodrigues, Bebeto, Cezinha de Madureira, Delegado Fabio Costa, Denise Pessôa, Gabriel Mota, Hugo Leal, Jonas Donizette, Luciano Azevedo, Mauricio Marcon e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO  
Presidente

